

§ 2º. Na realização do peticionamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o Contribuinte deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

Art. 3º. A partir da vigência deste decreto, os cadastros de voluntários, dar-se-ão exclusivamente através deste tipo processual e via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 dezembro de 2017.

§12º. Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará a capacitação dos servidores envolvidos na análise das solicitações caso necessário.

Art. 4º. Os processos serão analisados e devidamente respondidos pela unidade competente.

Art. 5º. Caso o solicitante não seja o interessado, far-se-á necessária a juntada de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor em 1º de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de março de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos, Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública.

DECRETO Nº 283 DE 09 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Cria e inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas e incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 120 - Plano de Ações Articuladas - PAR - Termo de Compromisso n.º 201700811 - FNDE / MEC / SME e 156 - Plano de Ações Articuladas - PAR - Termo de Compromisso nº 201700696 - FNDE / MEC / SME, na Natureza da Despesa 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 27,58 (vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos) , junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em
06020.28.846.0000.0004	33.90.93	120	2,39
06020.28.846.0000.0004	33.90.93	156	25,19
TOTAL			27,58

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 27,58 (vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 27,58 (vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	168	120	Março	0,00	2,39	2,39
06	169	156	Março	0,00	25,19	25,19
Total				0,00	27,58	27,58

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de março de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Planejamento, Orçamento E Tecnologia.

DECRETO Nº 284 DE 09 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Reestima a Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica reestimada a Receita Patrimonial, referente à Fonte de Recursos 156 - Plano de Ações Articuladas - PAR - Termo de Compromisso nº 201700696 - FNDE / MEC / SME, para R\$ 500,00 (quinhentos reais) conforme a seguir demonstrado:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Valor
1000.00.0.0.00.00.00.00.00		Receitas Correntes	500,00
1300.00.0.0.00.00.00.00.00		Receita Patrimonial	500,00